PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO Nº005.22/202
PROCESSO Nº 005.022/2022/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA : GRAFICA RIBEIRO – RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: Contratado: GRAFICA RIBEIRO – RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO EPP, CNPJ: 00.971.169/0001-99, Insc. Estadual nº 19.433.874-6 estabelecida a Rua Major Jerônimo Belo, 184 – Centro. São Rdo Nonato/PI, CEP 64.7770 -000 representada neste ato por seu representante legal, Srº. Raimundo Nonato De Castro Ribeiro CPF 118.128.345-00 FONE: (89) 3582 1390 E-MAIL: graficaribeiro@hotmail.com.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2021, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - art 92 Lei 14.133/2021

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gráficos , para atender as necessidades do município de Tamboril do Piauí/PI, conforme abaixo:

LOTE I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Descrição	madida	Quantidade	Valor unit	total
BANNER	0.80X1.20	3	160.00	480,00
Impressão de matéria do PROGRAMA PRO ALFABETIZAÇÃO – DIARIOS E FRICHAS DE PLANEJAMENTO	UNIDADE (CADERNOS)	13	200,00	2.600,00
CARIMBOS COLOP 20	UND	5	55,00	275,00
CARIMBOS MADEIRA	UND	5	50,00	250,00
PANFLETOS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	UND	600	1,00	600,00
Total Geral .205,00 (quatro mil, duzentos e cinco reais				4.205,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em 4.205,00 (quatro mil, duzentos e cinco reais)

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em parcelas, de acordo com o fornecimento dos produtos/serviços, pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência até 31 de Agosto de 2022) contados a partir da assinatura do mesmo,

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(a)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 90 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 90 §7 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, art. 92, inc III da Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária (2022):

Unidade orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01	57	04.122.0002.2006	3.3.90.39.00
04.01	89	12.361.0004.2013	3.3.90.39.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 176, parágrafo único, inc I da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: art. 104 inc III:

Fica designado o servidor, Hiltomar Lopes Carvalho portador do CPF de nº 924.990.313-87 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 01 de Julho de 2022

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES: 33001642300

Município de Tamboril do Piauí
Prefeita Municipal

GRAFICA RIBEIRO - RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF

Nome: _____ CPF

Id:10EF185BE4D698A5

A MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
ercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº005.022/2022

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: *Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços gráficos, destinados a atender a demanda do município Tamboril do Piauí-PI.*
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.
Contratada: *GRAFICA RIBEIRO EPP, CNPJ: 00.971.169/0001-99.*
Valor contratado: R$ 4.205,00 (quatro mil, duzentos e cinco reais.
Data da Assinatura: 01/07/2022
Dotação

UNIDADE ORÇA.	FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA
03.01	059	04.122.0002.2006	33.90.30/
04.01	093/095	12.361.0004.2013	33.90.30/33.90.39

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Muni

Id:13B5A34C9FEA98A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005.022/2022/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

***OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de Materiais e Serviços Graficos, destinados a atender a demanda do municipio Tamboril do Piauí-PI.*

***CONTRATADA**:*
GRAFICA RIBEIRO EPP.
CNPJ: 00.971.169/0001-99;
Rua Major Gerônimo Belo, 184, Sala, Centro;
São Raimundo Nonato - PI.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: 4.205,00 (quatro mil, duzentos e cinco reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: art.: 75, II da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO: em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo *005.022/2022/CPL*, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios.

Tamboril do Piauí/PI, 27 de Junho de 2022

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0B62027A6EAE959F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.° 160/2022 de 30 de junho de 2022.

EXONERA CHEFE DO SETOR DE SAÚDE NA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. Raquel Martins de Sousa, CPF 776.834.043-49, residente e domiciliada à Rua Félix Paraguai, s/n.°, em Pajeú do Piauí (PI), do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Saúde na Família da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2022.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022, ano 28° de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **junho** do ano de **2022** (__ /___ / ___).

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0471A7209AFC9990

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Portaria n.° 162/2022 de 30 de junho de 2022.

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor Erismar Clementino da Silva, CPF 756.361.743-79, residente e domiciliado no Povoado Nova Esperança, zona rural, em Pajeú do Piauí (PI), do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Fiscal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pajeú do Piauí.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2022.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022, ano 28° de fundação de Pajeú do Piauí.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, ao _____ dia do mês de **junho** do ano de **2022** (__ /___ / ___).

Ana Claudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração